



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 083/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, denominada simplesmente **CONTRATADA**, a empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E AR. ESPORTIVOS LTDA**, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei Orgânica Municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertilla, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E AR. ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61, sediada na Rua M-5, 26, Quadra 20, sala 05, bairro Parque Cuiabá, Cuiabá-MT, CEP 78.095-398, e-mail: licitacao@aragaoesportes.com, telefone (65) 2129-4781, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO CESAR DE ARAGAO**, inscrito no CPF sob o nº 003.374.721-06, doravante denominada **CONTRATADA**, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, resolvem celebrar o presente **Contrato de Aquisição**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023**, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 30/2023, estando os quantitativos discriminados, de acordo com o relatório de saldo remanescente de produtos emitido pelo Departamento de Compras em 24/05/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Quantid.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
23	54569	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO	15	UNIDADE	PENALTY	309,50	4.642,50

Assinado de forma digital por RICARDO CESAR DE ARAGAO:00337472106
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, e=CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=03208618000170, ou=PRESENCIAL, ou=RICARDO CESAR DE ARAGAO:00337472106
Dados: 2024.06.11 07:29:43 -04'00'

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000 Guiratinga-MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

		MASCULINO					
27	52020	BOLA SUB 13 JUVENIL FUTSAL RX 200	20	UNIDADE	PENALTY	177,50	3.550,00
42	47026	CORDAS DE 4 MTS (CADA)	30	UNIDADE	PANGUE	32,50	975,00
56	27486	JOGO DE XADREZ TABULEIRO DE MADEIRA PEÇAS DE PLÁSTICOS	20	UNIDADE	PANGUE	62,50	1.250,00
TOTAL:							10.417,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Item	Código	Descrição	Quantid.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	54691	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS	1	UNIDADE	SCALIBU	774,00	774,00
6	54603	BOLA DE BEACH TENNIS	44	UNIDADE	L_IMPORT_UN D	24,00	1.056,00
10	54575	BOLA DE INICIAÇÃO FUTEBOL Nº 12	40	UNIDADE	LCM	78,50	3.140,00
15	54563	BOLA FUTSAL 500 XXI	10	UNIDADE	MAGUSSY	182,50	1.825,00
19	54572	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - INFANTIL	5	UNIDADE	PENALTY	197,00	985,00
23	54569	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO	5	UNIDADE	PENALTY	309,50	1.547,50
31	54587	BOLSA TÉRMICA DE ÁGUA QUENTE/FRIA 500 ML	6	UNIDADE	CLINK	84,50	507,00
35	54589	CALIBRADOR DE BOLA TIPO CANETA	8	UNIDADE	MAGUSSY	39,80	318,40
60	54648	MEDALHA DE BRONZE RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC	100	UNIDADE	CRESPAR	14,94	1.494,00
68	54608	PAR DE JOELHEIRAS ESPORTIVAS PROFISSIONAIS DE VOLEIBOL	50	PAR	MAX	89,50	4.475,00
73	54576	PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY	4	PAR	PANGUE	550,50	2.202,00
77	54582	PLACAR DE MESA MARCADOR DE PONTOS MANUAL GRANDE	1	UNIDADE	VOLLO	385,00	385,00
80	54637	PRANCHETA	2	UNIDADE	PISTA_E_CAM	172,00	344,00

Assinado de forma digital por RICARDO
CESAR DE ARAGÃO:00337472106
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A.T., ou=AC SERASA RFB,
ou=02208618000130, ou=PRESENCIAL,
cn=RICARDO CESAR DE
ARAGÃO:00337472106
Dados: 2024.06.11 07:30:02 -04'00"

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000 Guiratinga-MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telephone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

Handwritten signature and initials

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

		MAGNETICA DE FUTEBOL			PO		
83	54601	RAQUETES PARA BEACH TENNIS	10	UNIDADE	STRONG	590,50	5.905,00
86	54583	REDE DE VÔLEIBOL PROFISSIONAL REFORÇADA	1	UNIDADE	PANGUE	446,00	446,00
90	54658	TROFÉU COM 37 CM DE ALTURA EM ACRÍLICO/MDF (VICECAMPEÃO) PERSONALIZADO	34	UNIDADE	PROPRIA	177,50	6.035,00
93	54655	TROFÉU COM 66 CM DE ALTURA PARA VICE-CAMPEÃO	49	UNIDADE	VITORIA	308,00	15.092,00
96	54651	TROFÉU COM 87 CM DE ALTURA PARA VICE-CAMPEÃO	44	UNIDADE	JEBS	492,80	21.683,20
TOTAL:							68.214,10

VALOR TOTAL: R\$ 78.631,60 (Setenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 78.631,60 (Setenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de **29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 28 DE MAIO DE 2025**, podendo ser prorrogado ou rescindido na forma da lei.

3.2. A partir da vigência deste contrato, a contratada se obriga a cumprir legalmente todas as

Assinado de forma digital por RICARDO
CESAR DE ARAGÃO00337472106
DN: cn=RIC, o=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL,
c=BRCAIXA00337472106
ARAGÃO00337472106
Dados: 2024.06.11 07:30:19 -04'00'

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000 Guiratinga-MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: 06001 Fundo Municipal de Educação
Ficha/Dotação: 217
Funcional: 12.122.0025-1.036 Manter as atividades da Secretaria
Fonte: 3.3.90.30 – 1500 – Material de Consumo

Centro de Custo: 11002 Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Ficha/Dotação: 569
Funcional: 27.812.0046-1.100 Manter as unidades esportivas
Fonte: 3.3.90.30-1500 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2. Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;

Assinado de forma digital por RICARDO
CESAR DE ARAGÃO0337472106
DN: cn=BRL, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e
CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=03208619000130, ou=PRESENCIAL,
cn=RICARDO CESAR DE
ARAGÃO0337472106
Dados: 2024.06.11 07:30:37 -0400'

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000 Guiratinga-MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- 5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
- 5.1.12.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da contratação.
- 5.1.15.** Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.
- 5.1.16.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo à Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

5.2. O Contratante obriga-se a:

- 5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4.** Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6.** Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações do Edital;
- 5.2.7.** Encaminhar à contratada, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo dos servidores estatutários Srs. **DARIANY SUELLEN FERREIRA CUNHA**, designada através da Portaria 014, de 11 de janeiro de 2024 e **RELMES SOUZA DA SILVA**, designado através da Portaria nº 238, de 19 de dezembro de 2023, especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:
- 7.2.1.** Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

8.1.2. Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Armando
de
Ar

Armando

Armando



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

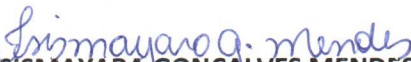
Guiratinga/MT, 29 de maio de 2024.


Assinado de forma digital por RICARDO CESAR DE ARAGAO:00337472106
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL, cn=RICARDO CESAR DE ARAGAO:00337472106
Dados: 2024.06.11 07:31:54 -04'00'


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARAGÃO BRINQUEDOS E AR. ESPORTIVOS LTDA
RICARDO CESAR DE ARAGAO
CONTRATADA


Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº 2468548-8 SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT
CPF nº 617.251.291-91

Fiscais de Contrato:


DARIANY SUELLEN FERREIRA CUNHA
CPF nº 023.651.841-03


RELMEZ SOUZA DA SILVA
CPF nº 830.734.421-20

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000 Guiratinga-MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679



				APRESENTAÇÃO NA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO VILA MIX COM DURAÇÃO MINÍMA DE DUAS HORAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 06/07/2024 NO DISTRITO VILA NOVA (COREIA), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
083/2024	29/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ARAGÃO BRINQUEDOS E AR. ESPORTIVOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.	R\$ 78.631,60 (Setenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)	29/05/2024 até 28/05/2025
084/2024	29/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.	R\$ 89.292,58 (Oitenta e nove mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos),	29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 28 DE MAIO DE 2025
085/2024	29/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.	R\$ 78.713,15 (Setenta e oito mil e setecentos e treze reais e quinze centavos)	29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 28 DE MAIO DE 2025
086/2024	29/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	TITULAR COMÉRCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.	R\$ 103.755,40 (Cento e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)	29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 28 DE MAIO DE 2025
087/2024	29/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	TUBARÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA	R\$ 37.966,00 (Trinta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais)	29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 28 DE MAIO DE 2025

Guiratinga-MT, 14 de junho de 2024.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO DE 2024

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
1º T. Aditivo	16/05/2024	042/2023	Pref. Mun. Guiratinga	INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR	13/06/2024 até 12/06/2025	Reajuste de R\$ 372,14 (trezentos e setenta e dois reais e catorze centavos) passando o valor mensal de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) para R\$ 821,01 (oitocentos e vinte e um reais e um centavos).
1º T. Aditivo	21/05/2024	093/2023	Pref. Mun. Guiratinga	TAC ENGENHARIA	ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS		Reajuste de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), equivalente